

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA REITORIA INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

OFÍCIO CIRCULAR 3/2023/ICA/REITORIA

Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

À Comunidade Acadêmica do ICA

Assunto: Orientações e recomendações sobre relações de trabalho no ICA

Considerando o preocupante contexto de adoecimento no ambiente de trabalho nas universidades públicas, bem como as assimetrias na distribuição das atividades entre os servidores técnico-administrativos no Instituto de Cultura e Arte, especialmente, a Direção orienta e esclarece:

- 1. Em relação aos servidores técnicos-administrativos em educação que atendem os cursos de graduação por meio da SICA, foi pactuada uma nova dinâmica de trabalho a ser executada durante o semestre de 2024.1 que, por sua vez, será avaliada ao final do referido período. Tal dinâmica de funcionamento do setor foi acordada em reunião presencial com os servidores técnicos-administrativos da SICA, às coordenações dos cursos de graduação e a Coordenação de Programas Acadêmicos. Em breve, será enviado novo ofício circular que descreverá os fluxos e procedimentos;
- 2. Em relação aos servidores técnicos-administrativos, que estejam lotados nos cursos de pósgraduação, a recomendação é que as chefias imediatas pactuem uma lista de atividades com o servidor técnico-administrativo, que seja exequível e esteja de acordo com o regime de trabalho e atribuições do mesmo. Esta direção se coloca à disposição, caso necessário, para colaborar e chancelar os acordos de trabalho;
- 3. Em relação aos técnicos de laboratório, recomenda-se também a elaboração de um plano específico de atividades e a atenção às condições de segurança nas atividades desenvolvidas;
- 4. Em relação aos cursos em geral (graduação e pós-graduação), vale destacar que os servidores técnicos-administrativos devem atender às demandas repassadas pela coordenação, podendo também realizar atendimentos individuais, quando possível, sempre de acordo com as atribuições do cargo. É fundamental que seja desconstruído o entendimento e a prática de que o servidor técnico-administrativo vinculado em determinado curso esteja sempre disponível para atender, a qualquer tempo, todos os docentes e estudantes deste curso. Recomenda-se, então, que na lista de atividades do servidor esteja previsto e organizado um fluxo de atendimento;
- 5. Recomendamos, fortemente, que o servidor técnico-administrativo seja acionado apenas dentro de seu horário de trabalho, respeitando assim sua carga-horária, licenças, afastamentos, férias, recessos e períodos equivalentes;
- 6. Servidores técnicos-administrativos que estejam compondo comissões específicas devem prever, em seus respectivos planos de atividades, durante sua jornada de trabalho, a carga-horária necessária para a realização das atividades requeridas nestas comissões, sem que seja necessária a reposição destas horas;
- 7. Temos total clareza dos problemas que nosso Instituto enfrenta, principalmente, no tocante à quantidade de servidores técnicos-administrativos, à infraestrutura, demanda de equipamentos, bem como a escassez de espaços adequados para o nosso pleno funcionamento. Estamos trabalhando

constantemente para avançar na solução destas dificuldades, para minimizá-las e evitar que ocorram desgastes nas relações de trabalho. Enquanto isso, mesmo diante das dificuldades citadas, buscamos construir um ambiente de trabalho saudável. Onde, nenhuma atividade laboral é mais importante do que a nossa própria saúde;

8. A direção do ICA reitera sua disponibilidade, que é sua obrigação funcional, de mediar conflitos, assim como participar da construção de soluções que promovam o nosso bem-estar.

Sempre à disposição.

A Direção do Instituto de Cultura e Arte.

## Atenciosamente,

## Prof. Dr. IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR Diretor do ICA



Documento assinado eletronicamente por **IVANIO LOPES DE AZEVEDO JUNIOR**, **Diretor de Unidade**, em 09/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 4675854 e o código CRC 87AA77BA.

Av. Mister Hull, s/n - (85) 3366-9223 CEP 60440-554 - Fortaleza/CE/ - http://ufc.br/

Referência: Processo nº 23067.059671/2023-11 SEI nº 4675854